



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**MINUTA EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2013**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo IV – Minuta Contratual**

**Anexo V – Modelos de Declaração**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**  
**MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e esta Pregoeira, designada pela Portaria 087/2013, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA:** 12-03-2013

**HORÁRIO:** 09:30 horas (**horário local**)

**ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Cícero Rodrigues, 47 - Centro - Taquarana/AL.

**1.2.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

**1.3.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

**1.4.** Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Taquarana/AL, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(…)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em asso-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

ciações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Taquarana/AL;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**4.1.1.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

**4.2.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

**4.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

**4.2.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

**4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

**4.4.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.6** Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

**4.6.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**4.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**5.1.1.** As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

**5.1.2.** A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.

**5.1.3.** A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

**5.1.3.1.** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**5.2.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

**5.2.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.** As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

**5.4.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

**5.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**5.6.** O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.6.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**5.6.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

**5.7.** O prazo de entrega do objeto licitado será de 08 (oito) dias, contados da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

**5.7.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

**5.8.** O prazo de validade do objeto licitado será de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

**5.8.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de validade do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**5.8.2.** A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**6.1.** No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial 002/2013, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**6.1.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

**6.2.** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**6.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013**

**DIA 12/03/2013, às 09:30 horas (Horário Local)**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**6.2.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013**

**DIA 12/03/2013, às 09:30 horas (Horário Local)**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**6.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.4.** A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

**6.5.** Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

**7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

**7.2.** A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

**7.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

**8.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.2.1.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**8.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3.2.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS**

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**9.1.1.** A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

**9.1.2.** Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

**9.1.3.** Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

**9.2.** Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

**11.1.1.** Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

**11.2** Em caso de divergência expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**11.3.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.4.** Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

- 11.4.1.1.** Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- 11.4.1.2.** Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.4.1.3.** Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 11.4.1.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.4.1.5.** Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 11.4.1.6.** Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 11.4.1.7.** Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 11.4.1.8.** Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 11.4.1.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.4.1.10.** Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 11.4.1.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.4.1.12.** Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 11.4.1.13.** Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 11.4.2.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 11.5.** Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.
- 11.6.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

## **12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

- 12.1.** Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:**

**12.2.1.** Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

**13.5.2.** Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**12.2.3.** Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**12.2.4.** Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**12.2.4.1.** As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

**12.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

**12.4.** Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

**12.5.** A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

**12.6.** Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

**12.7.** Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

**12.8.** Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

**12.8.1.** A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**12.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

**13.1.1.** A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

**13.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**13.3.** Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

**13.3.1.** No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

**13.3.2.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

**13.4.** A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

**13.4.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

**13.4.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.4.3.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

**13.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.4.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**13.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.4.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

**13.4.7.1.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

**13.4.7.2.** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

**13.4.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**13.4.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.10.** Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

**13.5.** Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

**13.5.1.** Apresentar cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante, emitido pelo órgão responsável da esfera Distrital, Estadual ou Municipal da sede do licitante.

**13.5.2.** Apresentar cópia da autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante

**13.5.3.** Autorizações dos órgãos fiscalizadores e/ou reguladores da atividade para a comercialização dos produtos objeto da licitação;

**13.5.4.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**13.5.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**13.5.6.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) me-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

ses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

**13.5.6.1.** Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**13.5.7.** Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**13.5.8.** Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

**14.1.1.** A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**14.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.1.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a CPL do município e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

**14.3.2.** Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

**14.4.** O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

**14.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Prefeito do município de Taquarana/AL, a quem competirá a decisão em definitivo.

**14.7.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito do município de Taquarana/AL fará a Adjucação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

**15.2.** Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. DO CONTRATO**

### **16.1. DO OBJETO**

**16.1.1.** O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta comercial escrita da licitante adjudicatária - Anexo II, independentemente de transcrição.

### **16.2. DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**16.2.1.** O prazo de vigência do Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério do Prefeito do município de Taquarana/AL, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**16.2.3** O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

**16.2.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2.5.** Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

**16.2.6.** O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

### **16.3. DO PREÇO**

**16.3.1.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

### **16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**16.4.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município, para o exercício financeiro de 2013:

#### **MAC**

**Funcional Programática: 04.41– Fundo Municipal de Saúde**  
**Elemento de Despesa: 10.302.0150.6036**  
**3390.30.00 – Material de Consumo**

#### **ATB**

**Funcional Programática: 04.41– Fundo Municipal de Saúde**  
**Elemento de Despesa: 10.301.0150.6002**  
**3390.30.00 – Material de Consumo**

#### **FB**

**Funcional Programática: 04.41– Fundo Municipal de Saúde**  
**Elemento de Despesa: 10.303.0150.6005**  
**3390.30.00 – Material de Consumo**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

### **16.5. DO RECEBIMENTO**

**16.5.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

### **16.6. DO PAGAMENTO**

**16.6.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo município de Taquarana/AL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

**17.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

**17.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2.** As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

**17.4. A multa aplicável será de:**

**17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso,** na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia,** pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega,** calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

**17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,** em entregar total ou par-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

cialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença**, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato**, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**17.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

**17.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**17.7.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**17.9.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**17.9.1-** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

**17.9.2 -** Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**17.9.3 -** Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**17.9.4 -** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

**17.9.4.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

**17.9.4.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

**17.9.4.3.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**17.10.** O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**17.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

**17.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.12.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**17.12.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**18.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3.** Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 13:00 horas

**19.2.** Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3425-1398, preferencialmente.

**19.3.** Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

**19.4.** É dado ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**19.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

**19.6.** É facultada a Pregoeira e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.7.** Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

**19.8.** As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

**19.8.1.** A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

**19.9. Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III – Minuta Contratual**

**Anexo IV – Modelos de Declaração**

Taquarana, 22 de Fevereiro de 2013

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva  
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SETOR SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana.

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física quando couber, para aquisição de componentes discriminados no item 4- das Especificações Técnicas, conforme legislação pertinente, obedecendo às particularizações de cada lote e os princípios da Lei 866/93 e suas alterações, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde a ela vinculadas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Média Complexidade e do Pronto Atendimento como para a distribuição gratuita a população, discriminados a partir do item 4 das Especificações Técnicas, conforme legislação pertinente, obedecendo às particularizações de cada lote e os princípios da Lei 866/93 e suas alterações, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde a ela vinculadas, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Taquarana.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Relação de medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem fornecidos, com suas respectivas quantidades:

#### **Medicação – Lote 01**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/5ml	ampola	5.000
02	Ácido tranexâmico 50mg/ml c/5ml	ampola	1.000
03	Ácidos graxos essenciais 200ml	frasco	1.000
04	Água destilada 10ml	ampola	20.000
05	Água deionizada para autoclave 5000ml	frasco	1.000
06	Água destilada 5ml	ampola	20.000
07	Aminofilina 240mg 10ml	ampola	4.000
08	Ampicilina 500mg	ampola	4.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

09	Ampicilina 1g	ampola	4.000
10	Cefalotina 1 g	ampola	4.000
11	Cimetidina 300mg	ampola	10.000
12	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Solução Injetável - 10ml	ampola	3.000
13	complexo B injetável 2ml	ampola	4.000
14	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml	ampola	2.000
15	Dexametasona 2mg	ampola	5.000
16	Dexametasona 4mg injetável	ampola	5.000
17	Dipirona 1 g injetável	ampola	15.000
18	Gentamicina 40mg	ampola	1.000
19	Gentamicina 80mg	ampola	4.000
20	Glicose 25% 10ml	ampola	5.000
21	Glicose 50% 10ml	ampola	5.000
22	Heparina sódica 5000UI	ampola	500
23	Hidrocortisona 100mg	ampola	5000
24	Hidrocortisona 500mg	ampola	5.000
25	N-BUTILESCOPOLAMINA brometo 20mg/5ml + DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL	ampola	10.000
26	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 20mg/mL	ampola	4.000
27	Oxitocina injetável	ampola	2.000
28	Lidocaína 2% gel 30gr	bisnaga	300
29	Soro glico fisiológico 500 ml	frasco	5.000
30	Soro fisiológico 0,9% 500ml	frasco	10.000
31	Soro fisiológico 250ml	frasco	10.000
32	Soro glicosado 5% 250ml	frasco	10.000
33	Soro glicosado 5% 500ml	frasco	10.000
34	Soro ringer lactato 500ml	frasco	3.000
35	Vitamina K 10mg/ml	ampola	2.000

**Medicação – Lote 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Cloridrato de lidocaína 2% c/epinefrina 20ml	ampola	300
02	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso 20ml	ampola	500
03	Diatrizoato de sódio+diatrizoato de meglumina 0,1+0,66g/ml 50ml	frasco	200
04	Imunoglobulina Anti Rho(D) 250mcg	ampola	200
05	Imunoglobulina Anti Rho(D) 300mcg	ampola	200





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**Medicação – Lote 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Acetilcisteína 40mg/mL - Xarope - Frasco de 100mL	frasco	3.000
02	Aciclovir 200mg	comprimido	2.000
03	Ácido ascórbico 500mg	comprimido	40.000
04	Ácido ascórbico gotas 200mg/ml 20ml	frasco	10.000
05	Alandronato de sódio 70mg	comprimido	2.000
06	Ambroxol fr 100ml c/ 30mg/5ml (xarope)	frasco	5.000
07	Ampicilina 250mg/5ml susp. Oral	frasco	5.000
08	Ampicilina 500mg	comprimido	10.000
09	Amoxicilina susp 50mg/ml 60ml	frasco	7.000
10	Baclofeno 10mg	comprimido	3.000
11	Bisacodil 5mg	comprimido	3.000
12	Brimonidina 0,2% colírio	frasco	100
13	Cimetidina 200mg	comprimido	40.000
14	Cinarizina 75mg	comprimido	40.000
15	Complexo B	ampola	5.000
16	Cloridrato de doxiciclina 100mg	comprimido	3.000
17	Diclofenaco resinato gts 20ml 15mg/ml	frasco	2.000
18	Dimeticona 40mg	comprimido	14.000
19	Dimeticona gts 10ml 75mg/ml	frasco	1.000
20	Hioscina 10mg	comprimido	10.000
21	Hioscina 10mg gotas	frasco	2000
22	IODETO DE POTASSIO 60mg/mL - Xarope - Frasco de 60 ml	frasco	5000
23	Lactulona 8% xarope 120ml	frasco	500
24	metoclopramida gts 10ml 4mg/ml	frasco	3.000
25	Nifedipina 10mg	comprimido	50.000
26	Nifedipina 20mg	comprimido	80.000
27	Norfloxacino 400mg – Comprimido	comprimido	15.000
28	Óleo mineral 100ml	frasco	500
29	Piroxican 20mg	comprimido	30.000
30	Secnidazol 1000mg	comprimido	3.000
31	Sinvastatina 10mg	comprimido	5000
32	Sinvastatina 40mg	comprimido	3000
33	tetraciclina 500mg	comprimido	2000

**Medicação – Lote 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Ácido valpróico 250mg	comprimido	30.000
02	Bromazepam 3mg	comprimido	20.000
03	Citalopram 20mg	comprimido	5000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

04	Clonazepam 2,5mg gotas	frasco	1000
05	Clonazepam 0,5mg	comprimido	30.000
06	Clonazepam 2mg	comprimido	40.000
07	Clorpromazina 25mg	ampola	500
08	Cloridrato de tramadol 100mg	ampola	400
09	Diazepan 10mg	comprimido	50.000
10	Gabapentina 300mg	comprimido	3.000
11	Metilfenidato, cloridrato de 10mg	comprimido	2.000
12	Levomepromazina 100mg	comprimido	20.000
13	Levomepromazina 25mg	comprimido	20.000
14	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	10.000
15	Periciazina 10mg	comprimido	10.000
16	Prometazina 25mg/ml 2ml	ampola	1.000
17	Periciazina gotas a 1% c/20ml	frasco	50

**Medicação – Lote 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimido	400.000
02	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	comprimido	30.000
03	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral;	frasco	5.000
04	Albendazol 400mg	comprimido	15.000
05	Alfametilidopa 250mg	comprimido	50.000
06	Aminofilina 100mg	comprimido	30.000
07	Amoxicilina + clavulônico 50 mg/12,5 mg/mL susp oral	frasco	500
08	Amoxicilina + clavulônico 500mg/125mg	comprimido	5.000
09	Amoxicilina 500mg	comprimido	100.000
10	Amoxicilina susp 50mg/ml 60ml	frasco	10.000
11	Anlodipino, besilato 10mg	comprimido	20.000
12	Anlodipino, besilato 5mg	comprimido	20.000
13	Atenolol 50 mg	comprimido	10.000
14	Atenolol 100mg	comprimido	10.000
15	Azitromicina 40mg/ml suspensão	frasco	1.000
16	Azitromicina 500mg	comprimido	6.000
19	Beclometasona (dipropionato) 250mcg inalatório	frasco	200
20	Beclometasona 50mcg aerosol	frasco	300
21	Beclometasona 200 mcg aerosol	frasco	200
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	ampola	5.000
23	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	ampola	3000
24	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000+100.000 UI	ampola	1000
25	Benzoato de benzila susp. 25% c/100ml	frasco	2000
26	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas	frasco	400



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

27	Bromidrato de fenoterol 0,5% gotas	frasco	400
----	------------------------------------	--------	-----

**Medicação – Lote 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Captopril 25mg	comprimido	1.500.000
02	Cefalexina 500mg	comprimido	50.000
03	Cefalexina susp 50mg/ml 60ml	frasco	4.000
04	Cetoconazol 200mg	comprimido	20.000
05	Cetoconazol creme 300mg	bisnaga	3.000
06	Ciprofloxacina 500mg	comprimido	20.000
07	Cloranfenicol colírio	frasco	100
08	Cloreto de sódio 0,9% solução inj. 10ml	frasco	5.000
09	Cloreto de sódio 0,9% solução inj. 250ml	frasco	10.000
10	Complexo B Xarope c/100ml	frasco	5.000
11	Complexo B	comprimido	30.000
12	Dexametasona creme 1mg/1g 10g	bisnaga	5.000
13	Dexclorfeniramina 100ml c/ 0,4 mg/ml	frasco	8.000
14	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	comprimido	15.000
15	Diclofenaco Potássico 50mg	comprimido	50.000
16	Diclofenaco Sódico 50mg	comprimido	50.000
17	Diclofenaco Sódico 50mg/ml solução injetável	ampola	10.000
18	Digoxina 0,25mg	comprimido	100.000
19	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml	frasco	60.000
20	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	ampola	50.000
21	Enalapril 5 mg	comprimido	50.000
22	Enalapril 20 mg	comprimido	60.000
23	Eritromicina 500mg	comprimido	10.000
24	Eritromicina susp 50mg/ml	frasco	5.000
25	Espironolactona 25 mg	comprimido	40.000
26	Espironolactona 100 mg	comprimido	40.000
27	Estrógenos conjugados 0,625mcg	comprimido	40.000

**Medicação – Lote 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Fluconazol 150 mg	capsula	40.000
02	Furosemida 10mg/ml 2ml	ampola	5.000
03	Furosemida 40mg	comprimido	100.000
04	Glibenclamida 5mg	comprimido	500.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

05	Glicazida 80 mg	comprimido	50.000
06	Hidroclorotiazida 12,5 mg	comprimido	100.000
07	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	500.000
08	Hidróxido de Magnésio + Hid. de Alumínio 35,6+37 mg/ml	frasco	3.000
09	Hidróxido de Magnésio + Hid de Alumínio 200 + 200 mg	comprimido	50.000
10	Ibuprofeno 200mg	comprimido	100.000
11	Ibuprofeno 600mg	comprimido	100.000
12	Ibuprofeno 20 mg/mL suspensão oral	frasco	3.000
13	Isossorbida 5mg	comprimido	30.000
14	Isossorbida 40mg	comprimido	70.000
15	Levotiroxina sódica 25 mcg	comprimido	30.000
16	Levotiroxina sódica 50 mcg	comprimido	30.000
17	Levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	30.000
18	Loratadina 1 mg/mL xarope	frasco	3.000
19	Loratadina 10 mg	comprimido	80.000
20	Mebendazol 100mg	comprimido	30.000
21	Mebendazol susp 20mg/5ml 30ml	frasco	5.000
22	Metformina 500mg	comprimido	100.000
23	Metformina 850mg	comprimido	300.000
24	Metildopa 250mg	comprimido	100.000
25	Metoclopramida 10mg	comprimido	20.000
26	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	ampola	3.000
27	Metronidazol 250mg	comprimido	40.000
28	Metronidazol cr vag 50g 5%	bisnaga	3.000
29	Metronidazol susp 4% 100ml	frasco	5.000
30	Miconazol creme vaginal 2%	bisnaga	3.000

**Medicação – Lote 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Neomicina +Bacitracina pom. 0,5 + 250UI/g 10g	bisnaga	10.000
02	Nimesulida 100mg	comprimido	50.000
03	Nistatina 100.000UI susp. Oral	frasco	500
04	Nistatina cr vaginal 25.000 UI/g	bisnaga	1000
05	Omeprazol 20mg	comprimido	100.000
06	Paracetamol 500mg	comprimido	200.000
07	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	frasco	10.000
08	Permanganato de Potássio 100mg	comprimido	500
09	Permetrina 1% loção tópica	frasco	200
10	Permetrina 5% creme	bisnaga	100
11	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 134 mg/ml	frasco	1000
12	Prednisona 20mg	comprimido	10.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

13	Prednisona 5mg	comprimido	10.000
14	Prometazina 25mg	comprimido	100.000
15	Prometazina 25mg/ml sol. Injetável	ampola	1.000
16	Propranalol 40mg	comprimido	200.000
17	Ranitidina 150mg	comprimido	200.000
18	Sais p/ reidratação oral pó 14,18g	envelope	3.000
19	Salbutamol 100mcg aerosol inalatório	frasco	300
20	Salbutamol 2mg	comprimido	5.000
21	Salbutamol 2mg/ml xarope	frasco	3.000
22	Sulfa + timetropina 4%+8% suspensão	frasco	5.000
23	Sulfa + timetropina 400+80mg	comprimido	30.000
24	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	50.000
25	Sulfato ferroso gotas	frasco	5.000
26	Tiabendazol 5% 250mg/5ml susp.	frasco	500
27	Tiabendazol 500mg	comprimido	3.000
28	Timolol 0,5% colírio	frasco	100
29	Verapamil 80mg	comprimido	5.000

**Medicação – Lote 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Ácido valpróico 500mg	cápsula	30.000
02	Amitriptilina 25mg	comprimido	50.000
03	Biperideno 2mg	comprimido	50.000
04	Carbamazepina 200mg	comprimido	50.000
05	Carbamazepina 20mg/ml xarope	frasco	2000
06	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	10.000
07	Clomipramina 100mg	comprimido	10.000
08	Clomipramina 25mg	comprimido	10.000
09	Clomipramina 10mg	comprimido	5.000
10	Clorpromazina 100mg	comprimido	20.000
11	Clorpromazina 25mg	comprimido	10.000
12	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral (gts);	frasco	500
13	Diazepam 5mg	comprimido	50.000
14	Diazepam 5mg/ml 2ml	ampola	3.000
15	Fenitoína 100mg	comprimido	20.000
16	Fenitoína sódica susp. 25mg/ml	frasco	1.000
17	Fenobarbital 100mg	comprimido	50.000
18	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	ampola	2.000
19	Fenobarbital gotas 40mg/ml 20ml	frasco	3.000
20	Fluoxetina 20mg	comprimido	50.000
21	Haloperidol 1mg	comprimido	20.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

22	Haloperidol 2mg/ml solução oral (gts)	frasco	300
23	Haloperidol 5mg	comprimido	50.000
24	Haloperidol 5mg/ml	ampola	5.000
25	Imipramina 75mg	comprimido	20.000
26	Nortriptilina 25mg	comprimido	10.000
27	Nortriptilina 50mg	comprimido	20.000
28	Nortriptilina 10mg	comprimido	10.000
29	Valproato de sódio xarope 250mg/100ml	frasco	2000

**MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Agulha de 13 x 0,45 c/100	caixa	300
02	Agulha de 20 x 0,5 c/100	caixa	300
03	Agulha de 25 x 0,6 c/100	caixa	300
04	Álcool à 70% 1000 ml	litro	1.000
05	Algodão Hidrófilo 500g	unidade	500
06	Almotolia branco bico reto 500ml	unidade	50
07	Atadura de crepom 10cm x 4,5m 13 fios c/12	pacote	500
08	Atadura de crepom 15cm x 4,5m 13 fios c/12	pacote	500
09	Atadura de crepom 20cm x 4,5m 13 fios c/12	pacote	500
10	Cateter intravenoso 16G	unidade	5000
11	Cateter intravenoso 18G	unidade	5000
12	Catéter intravenoso 20G	unidade	5.000
13	Catéter intravenoso 22G	unidade	5.000
14	Catéter intravenoso 24G	unidade	5.000
15	Bolsa para colostomia	unidade	2000
16	Bolsa coletora de urina 1000ml	unidade	3000
17	Coletor para perfuro-cortantes 3 litros	unidade	600
18	Coletor para perfuro-cortantes 7 litros	unidade	600
19	Equipo macrogotas simples	unidade	10.000
20	Equipo microgotas simples	unidade	10.000
21	Esparadrapo 10 x 4,5m	unidade	1.000
22	Estetoscópio adulto	unidade	30
23	Éter comercial 1000ml	litro	20
24	Bobina para esterilização (papel grau cirurgico+filme plastico) 300mm x 100m	unidade	200
25	Fita adesiva autoclave 19 x 30mm	unidade	2.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Fio cat gut cromado 0 c/agulha c/24	caixa	50
02	Fio cat gut cromado 2-0 c/agulha c/24	caixa	50
03	Fio cat gut cromado 3-0 c/agulha c/24	caixa	50
04	Fio cat gut cromado 4-0 c/agulha c/24	caixa	50
05	Fio cat gut simples 2-0 c/agulha c/24	caixa	50
06	Fio cat gut simples 3-0 c/agulha c/24	caixa	50
07	Fio cat gut simples 4-0 c/agulha c/24	caixa	50
08	Fio de Sutura Algodão 2-0 c/agulha c/24	caixa	50
09	Fio de Sutura Mononylon 0 c/agulha c/24	caixa	50
10	Fio de Sutura Mononylon 2-0 c/agulha c/24	caixa	50
11	Fio de Sutura Mononylon 3-0 c/agulha c/24	caixa	50
12	Fio de Sutura Mononylon 4-0 c/agulha c/24	caixa	50
13	Fio de Sutura Mononylon 5-0 c/agulha c/24	caixa	50
14	Fio de Sutura Seda 3-0 c/agulha c/24	caixa	50

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Fixador p/citologia 100ml	frasco	200
02	Garrote fino n°200 - 15 metros	peça	5
03	Gaze em rolo tipo queijo com 9 dobras 91x91	unidade	2.000
05	Gel para ultrasson 1000ml	frasco	400
06	Compressa de gaze não estéril 7,5 11fios c/ 500 unidades	pacote	2.000
07	Compressa de gaze esteril 7,5 x 7,5 13fios c/10 unidades	pacote	30.000
08	Gorro descartável (elástico)	unidade	5.000
09	Kit Papanicolaou (G) descartável estéril	unidade	4.000
10	Kit Papanicolaou (M) descartável estéril	unidade	4.000
11	Kit Papanicolaou (P) descartável estéril	unidade	2.000
12	Kit para nebulização adulto	unidade	100
13	Kit para nebulização infantil	unidade	100
14	Lamina de bisturi n° 11 c/100	caixa	100
15	Lamina de bisturi n° 12 c/100	caixa	100
16	Lamina de bisturi n° 15 c/100	caixa	100
17	Lamina de bisturi n° 20 c/100	caixa	100
18	Lamina de bisturi n° 21 c/100	caixa	100
19	Lamina de bisturi n° 22 c/100	caixa	100
20	Lamina de bisturi n° 23 c/100	caixa	100





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

21	Lamina de bisturi n° 24 c/100	caixa	100
22	Lanceta C/200	caixa	50
23	Luva esteril 7,0	par	4000
24	Luva estéril 7,5	par	4.000
25	Luva estéril 8,0	par	4000
26	Luva esteril 8,5	par	4000
27	Luva procedimento (G) c/100	caixa	1000
28	Luva procedimento (M) c/100	caixa	1.000
29	Luva procedimento (P) c/100	caixa	1000
30	Luva procedimento (PP) c/100	caixa	800
31	Máscara descartável c/elástico	unidade	5.000
32	Nebulizador	unidade	8
34	Papel lençol hospitalar descartável pacote	unidade	300
35	Parafina em barra para fisioterapia 2Kg	unidade	20
36	Pinça de Cherron descartável	unidade	200
37	Povidine degermante 1000ml	litro	400
38	Povidine tópico 1000ml	litro	200
39	Lugol 2% 1000ml	litro	10

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Scalp N° 19	unidade	1.000
02	Scalp N° 21	unidade	1.000
03	Scalp N° 23	unidade	1.000
04	Scalp N° 25	unidade	1.000
05	Scalp N° 27	unidade	1.000
06	Seringa descartável 10ml c/agulha 25 x 0,7	unidade	20.000
07	Seringa descartável 1ml c/agulha 13 x 3,8 insulina	unidade	20.000
08	Seringa descartável 20ml c/agulha 25 x 0,7	unidade	10.000
09	Seringa descartável 3ml c/agulha 25 x 0,7	unidade	10.000
10	Seringa descartável 3ml s/agulha	unidade	30.000
11	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 0,7	unidade	20.000
12	Seringa descartável 5ml s/agulha	unidade	30.000
13	Solução glicerinada 12% 500ml	frasco	200
14	Sonda de Foley N°12 duas vias	unidade	300
15	Sonda de Foley N°14 duas vias	unidade	300
16	Sonda de Foley nº 10	unidade	300
17	Sonda de Foley nº 12	unidade	300
18	Sonda de Foley nº 14	unidade	300
19	Sonda de Foley nº 16	unidade	300
20	Sonda de Foley nº 8	unidade	300



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

21	Sonda traqueal N°08	unidade	300
22	Sonda uretral N°12	unidade	10.000
23	Sonda uretral N°08	unidade	10.000
24	Tensiômetro adulto	unidade	20
25	Tensiômetro infantil	unidade	24
26	Termômetro clínico digital	unidade	50
27	Tiras teste para glicemia com aparelho comodato c/50und	caixa	300

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada lote;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 4 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, de forma fracionada de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no período máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado a Rua 21 de setembro, n.112-A, Centro, Taquarana/AL (em frente ao posto de combustível BR).

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho, validade mínima e/ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

## **7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE**

7.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais acima relacionados os servidores Eliane Gomes de Oliveira, CPF n.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

924.454.114-91, e Kelmany Antônio da Silva, CPF n. 034.047.234-06, com os telefones (82) 8123-8225 e (82) 8108-7166, respectivamente, podendo atuar/receber em conjunto ou separadamente.

### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

9.5. Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem prejuízo de outro as obrigações constantes deste Termo de Referência, caberá a LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quais quer reclamações;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

**11. RESULTADOS ESPERADOS**

11.1. Ansiamos a melhora no desempenho interno e externo dos serviços efetuados por esta secretaria em pró do município.

Joelma Ricardo da Silva Santos

Secretária municipal de Saúde



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. \_\_\_\_/2013  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
CEP .....  
Telefone: ..... FAX: .....  
E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Lote \_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇOS	
		UNITÁRIO	GLOBAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

**1)** que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**2)** que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Taquarana(AL), em        de        de 2013.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhora JOELMA RICARDO DA SILVA SANTOS, inscrito no PF/MF sob o nº (...), RG n (...), residente e domiciliado a Rua (...);

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I.

(...o Anexo I deverá reproduzir o Termo de Referência...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega de forma PARCELADA dos bens no prazo de 08 (oito) dias, contados da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08h00 às 13h00 horas.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Taquarana/AL:

**MAC**

**Funcional Programática: 04.41 – Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 10.302.0150.6036**

**3390.30.00 – Material de Consumo**

**ATB**

**Funcional Programática: 04.41 – Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 10.301.0150.6002**

**3390.30.00 – Material de Consumo**

**FB**

**Funcional Programática: 04.41 – Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 10.303.0150.6005**

**3390.30.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias, lapso necessário à entrega parcelada dos bens, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo I deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana/AL, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana/AL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, o recebimento do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (.....), matrícula nº (....), designado Gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impe-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

dimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

- 13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;
- 13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (.....) especialmente:
- 13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº XXXX/2013;
- 13.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica nº XXXX/2013;
- 13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em XX de XXXX de XXXX.

.....  
**JOELMA RICARDO DA SILVA SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE TAQUARANA  
**CONTRATANTE**

.....  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
GESTOR CONTRATUAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....  
CPF N.º .....

NOME.....  
CPF N.º .....



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
Comissão Permanente de Licitação

---

**MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edi-  
tal da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e  
que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

***Local e data.***

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente  
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocor-  
rências nesse sentido, sob as penas da Lei.

***Local e data.***

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência,  
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-  
bre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de a-  
prendiz, a partir de quatorze anos.

***Local e data.***

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
Comissão Permanente de Licitação

---

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., neste ato representado pelo (CARGO)  
\_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades  
da lei, que se enquadra como Microempresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os be-  
nefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

***Local e data.***

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e número da identidade do Representante legal)